

## REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

Ao

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde de Nova Friburgo

**Assunto:** Requerimento de qualificação como Organização Social no Município de Nova Friburgo/RJ

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.033.940/0001-87, com sede à Rod. Srg. Luciano Arnaldo Covolan, 0+750MTS - Caixa Postal 14, Penápolis - SP, CEP 16306-550, por intermédio de sua representante legal infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer sua **QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ**, nos termos do Edital de Qualificação nº 13/2025 – Chamamento Público nº 03/2025, Lei Municipal nº 2.854/2025 e Decreto Municipal nº 3417/2025.

Para tanto, a entidade apresenta neste ato **o envelope de documentos exigidos para qualificação**, contendo:

1. Estatuto Social devidamente Registrado em Cartório, com a sua última alteração comprovada por certidão de breve relato emitida pelo cartório de registro civil de pessoas jurídicas;
2. Cópia autenticada da ata de posse da atual diretoria registrada em cartório;
3. Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
4. Cópia do CPF a identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou Representante Legal da Entidade;
5. Balanço financeiro do última exercício aprovado pelas instâncias administrativas da entidade;
6. Declaração de existência de fato e do regular funcionamento da entidade, emitida, no atual exercício, por gestor integrante da saúde pública municipal do local da sede da entidade;
7. Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;

**Filial - Caraguatatuba (SP)**  
Avenida Maranhão, 451 - Jardim Primavera,  
Caraguatatuba/SP, 11.660-690

**Matriz - Penápolis (SP)**  
Rod. Sargento Luciano Arnaldo Covolan, km 0+750m,  
Gilberto Elias Ferreira - Penápolis/SP

8. Certidões negativas do FGTS e INSS;
9. Número de registro da entidade junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
10. Lista de estabelecimentos de saúde que administrou ou administra nos últimos 05 (cinco) anos;
11. Declaração de vinculação ao Sistema Único de Saúde (SUS), pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, emitida por gestor integrante da saúde pública municipal do local da prestação dos serviços;
12. Comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação
13. Declaração afirmando o compromisso que, na formalização do contrato de gestão, estabelecerá escritório no Município de Nova Friburgo exclusivamente com a finalidade de executar contrato de gestão com o Poder Executivo Municipal e manter uma linha telefônica disponível 24 horas por dia para fins de reclamações, sugestões ou elogios dos usuários.

A requerente declara ter pleno conhecimento das condições previstas no edital e da legislação aplicável, comprometendo-se a atender a eventuais diligências e solicitações complementares da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal nº 3417/2025.

Nestes termos,

**Pede deferimento.**

Penápolis(SP), 27 de Novembro de 2025.

JOSE PAULO  
LOPES:957627  
28820

Assinado de forma  
digital por JOSE PAULO  
LOPES:95762728820  
Dados: 2025.11.27  
17:00:19 -03'00'

**JOSÉ PAULO LOPES**  
Diretor-Presidente  
Organização Social João Marchesi





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.033.940/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/1994	
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO SOCIAL JOAO MARCHESI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL ESPIRITA	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD SARGENTO LUCIANO ARNALDO COVOLAN	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CXPST 14	
CEP 16.306-550	BAIRRO/DISTRITO GILBERTO ELIAS FERREIRA	MUNICÍPIO PENAPOLIS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@MATRIZOSJM.ORG.BR	TELEFONE (18) 3654-7300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2025 às 15:33:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.033.940/0001-87  
**Razão Social:** ORGANIZACAO SOCIAL JOAO MARCHESI  
**Endereço:** ROD SARGENTO LUCIANO ARNALDO COVOLAN S/N CXPST 14 / GILBERTO ELIAS  
FERR / PENAPOLIS / SP / 16306-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/11/2025 a 20/12/2025

**Certificação Número:** 2025112107100002471916

Informação obtida em 27/11/2025 14:32:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO E REGULAR FUNCIONAMENTO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO E REGULAR FUNCIONAMENTO**

Eu, Jose Paulo Lopes, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 8170465 SSP SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 957.627.288-20, residente e domiciliado na Rua Álvaro Gomes, 499, Santa Terezinha, Penápolis/SP, CEP 16300-110, na condição de Presidente da Organização Social João Marchesi, inscrita no CNPJ sob o nº 00.033, com sede na Rod. Sargento Luciano Arnaldo Covolan, Km 0+750m, Gilberto Elias Ferreira - Penápolis/SP declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal Brasileiro):

Que a referida Organização Social João Marchesi está em pleno e regular funcionamento desde 06/09/1959, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades no Estatuto Social de acordo com a legislação vigente.

Declaro, ainda, que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua regularidade e/ou para a habilitação em quaisquer processos que exijam este documento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, caso venham a existir.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais, a qualquer tempo, e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Penápolis(SP), 27 de Novembro de 2025.

**JOSE PAULO** Assinado de forma  
LOPES:95762 digital por JOSE PAULO  
728820 LOPES:95762728820  
Dados: 2025.11.27  
14:56:09 -03'00'

---

**Jose Paulo Lopes**  
**Presidente**  
**ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI**



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 00.033.940/0001-87

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25111368787-60  
Data e hora da emissão 27/11/2025 14:37:31  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ORGANIZACAO SOCIAL JOAO MARCHESI**  
**CNPJ: 00.033.940/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:35:58 do dia 09/10/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/04/2026.

Código de controle da certidão: **FF83.5D49.902F.0B66**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 19/02/2025

---

CNES: 2078384      Nome Fantasia: HOSPITAL ESPIRITA      CNPJ: 00.033.940/0001-87  
Nome Empresarial: ORGANIZACAO SOCIAL JOAO MARCHESI      Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS  
Logradouro: RODOVIA SARGENTO LUCIANO ARNALDO COVOLAN      Número: S/N      Complemento: CXPST 14  
Bairro: GILBERTO ELIAS FERRE      Município: 353730 - PENAPOLIS      UF: SP  
CEP: 16306-550      Telefone: (18) 3654-7300      Dependência: INDIVIDUAL      Reg de Saúde: --  
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL ESPECIALIZADO      Subtipo: PSIQUIATRIA      Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FELIPE COSTA SABO  
Cadastrado em: 25/02/2003      Atualização na base local: 22/03/2022      Última atualização Nacional: 11/02/2025  
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: --      Motivo desativação: --

Reconstruindo vidas, reescrevendo histórias e resgatando valores

End.: Rod. Sargento Luciano Arnaldo Covolan, km 0+750m - Bairro Gilberto Elias Ferreira - Penápolis/SP | CEP: 16.308-550  
Caixa Postal - 14 - CNPJ: 00.033.940/0001-87 - Insc. Est.: ISENTA | Tel: (18) 3654-7300 | Cel: (18) 99177-3121  
EMAIL: atendimento@matrizojm.org.br | SITE: www.hejoacmarchesi.org.br

**ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE PENÁPOLIS- SP.**

**Ref: REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS Nº 402, LIVRO Nº A –FLS 120V.**

**NEVIL REIS VERRI**, brasileiro, Separado Judicialmente, contador, civilmente capaz, Aposentado, RG 4.210.232-7-SSP/SP, CPF 273.905.358-49, residente à Avenida Eduardo de Castilho, 130, Centro, Penápolis/SP, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Organização Social João Marchesi, vem mui respeitosamente requerer que se digne arquivar e registrar a inclusa documentação consistente de:

**Cópia da Ata da Assembleia da reunião extraordinária para recomposição dos membros da Diretoria Executiva da associação;**  
**Cópia da Lista de Presença;**  
**Lista com qualificação dos membros do Diretoria Executiva.**

**DECLARO**, fielmente **SOB AS PENAS DE LEI**, que todos os membros envolvidos/mencionados na presente documentação, são maiores e civilmente capazes, como requer a artigo 104, inc. I da Lei 10406, de 10.01.2002.

Termos em que,  
P. e E. Deferimento,  
Penápolis – SP, 13 de março de 2025.

205

**NEVIL REIS VERRI**

**Presidente do Conselho Administrativo**

Brasileiro, Separado Judicialmente, civilmente capaz,  
Aposentado, RG 4.210.232-7-SSP/SP, CPF 273.905.358-49, residente à  
Avenida Eduardo de Castilho, 130, Centro, Penápolis-SP.

Segundo Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos  
Tabelião: Joni Salloum Scandar  
Av. Expedicionário Diego Garcia Martins, 506 - Centro - Penápolis-SP - Fone: (18) 3652-0094

Reconheço, em documento seu valor econômico, por semelhança, a(s) firma(s) **NEVIL REIS VERRI**. Dou fé.  
Penápolis - SP, 19 de março de 2025.  
Em testemunho da verdade

**VITOR DIORIO**  
Unitário: R\$ 8,61

**27**

Colégio Notarial do Brasil  
124040  
**FIRMA 1**  
S10727AA0136391

Autenticado sem emendas ou rasuras

**Vitor Diorio**  
Escrivente Autorizado  
PENÁPOLIS SP

## CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os membros e associados da ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI, **CONVOCADOS** para participar da reunião da Assembléia Geral Extraordinária, no dia **13 DE MARÇO DE 2025**, às 18:00 hs. e às 18.30 hs. em segunda convocação nas dependências da Organização Social João Marchesi á Rodovia Sargento Luciano Arnaldo Covolan, km. 0 + 750 metros s/n – caixa postal 14, Gilberto Elias Ferreira, nesta cidade de Penápolis.

### **PAUTA:**

Recomposição da Diretoria Executiva por motivo de renúncia dos atuais membros.

Penápolis, 08 de março de 2.025.

  
**NEVIL REIS VERRI**

Presidente do Conselho de Administração  
Brasileiro, separado judicialmente, civilmente capaz,  
aposentado, RG 4.210.232-7 SSP/SP, CPF 273.905.358-49 residente á  
Av. Eduardo de Castilho, 130, Centro, Penápolis – SP.

**DECLARO, sob as penas da lei,** que o presente Edital esteve afixado pelo prazo legal no saguão desta entidade, em lugar de costume e visível acesso ao público a que se destina.

Penápolis, 8 de março de 2025

  
**NEVIL REIS VERRI**

Presidente do Conselho de Administração  
Brasileiro, separado judicialmente, civilmente capaz,  
aposentado, RG 4.210.232-7 SSP/SP, CPF 273.905.358-49 residente á  
Av. Eduardo de Castilho, 130, Centro, Penápolis – SP.



Reconstruindo vidas, reescrevendo histórias e resgatando valores

End.: Rod. Sargento Luciano Arnaldo Covolan, km 0+750m - Bairro Gilberto Elias Ferreira – Penápolis/SP | CEP: 16.306-550  
 Caixa Postal – 14 - CNPJ: 00.033.940/0001-87 – Insc. Est.: ISENTA | Tel: (18) 3654-7300 | Cel: (18) 99177-3121  
 EMAIL: atendimento@matrizosjm.org.br | SITE: www.hejoaozomarchesi.org.br

**LISTA DE PRESENÇA À ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI em 13 de março de 2025.**

Declaro, sob as penas da Lei, que de acordo com a Lista de Presença desta Associação, estiveram presentes à ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, realizada na sede da Organização Social João Marchesi, Rodovia Sargento Luciano Arnaldo Covolan, Km 0 + 750 metros, s/n – caixa postal 14, Gilberto Elias Ferreira, nesta cidade de Penápolis, a saber:

NOME COMPLETO	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
CLAUDOMIR RUEDA PINTO	BRASILEIRO	DIVORCIADO	COMERCIANTE
JOSÉ PAULO LOPES	BRASILEIRO	CASADO	REPRESENTANTE COMERCIAL
ROSÂNGELA AMBRÓSIO CAMBRAIA	BRASILEIRA	VIUVA	APOSENTADA
PAULO ANTONIO PERES ALBERTO	BRASILEIRO	CASADO	AUTONOMO
ANDRÉ LUIS PEREIRA	BRASILEIRO	CASADO	APOSENTADO
VIVIANI DO CARMO LUZ MANZANO	BRASILEIRA	CASADA	DO LAR
SANTA LUIZA MARILAC CARBONI DE ANDRADE	BRASILEIRA	CASADA	DO LAR
NEVIL REIS VERRI	BRASILEIRO	SEPARADO JUDICIALMENTE	APOSENTADO
ELZA MARIA PAVAN CAMILLO	BRASILEIRA	VIUVA	APOSENTADA
DIVA NEIDE DOS SANTOS TORCIANO	BRASILEIRA	VIUVA	DO LAR
JOSÉ PAULO MARTINS MANZANO	BRASILEIRO	CASADO	AGRICULTOR
VALDENEZ DE CAMPOS CAPUTO	BRASILEIRO	CASADO	CONTABILISTA
LARRISA DA COSTA GALINARI	BRASILEIRA	DIVORCIADA	ENFERMEIRA
WESLEY DE SOUSA ARCASSA	BRASILEIRO	SOLTEIRO	PROFESSOR

TODOS OS MEMBROS ACIMA SÃO MAIORES E CIVILMENTE CAPAZES.

PENÁPOLIS, 13 DE MARÇO DE 2025.

**NEVIL REIS VERRI**

**Presidente do Conselho Administrativo.**

RG 4.210.232-7-SSP/SP, CPF 273.905.358-49.

Segundo Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos  
 Tabelião: *Joni Salton Scandar*  
 Av. Expedicionário Diego Garcia Martins, 506 - Centro - Penápolis-SP - Fone: (18) 3652-9094

Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança, a(s) firma(s) NEVIL REIS VERRI. Dou fé.  
 Penápolis - SP, 17 de março de 2025.  
 Em testemunho da verdade.

VITOR DIORIO  
 Unitário: R\$ 8,61 Total: R\$ 8,61

27

124040  
**FIRMA 1**  
 S10727AA0136392

AUTENTICIDADE DE ENDERÇOS OU RASURAS

Vitor Diorio  
 Escrevente Autorizado  
 PENÁPOLIS SP

*Reconstruindo vidas, reescrevendo histórias e resgatando valores*

End.: Rod. Sargento Luciano Covolan, km 0+750m - Bairro Gilberto Elias Ferreira - Penápolis/SP | CEP: 18.306-550

Caixa Postal - 14 - CNPJ: 00.033.940/0001-87 - Insc. Est.: ISENTA | Tel: (18) 3654-7300 | Cel: (18) 99177-3121

EMAIL: atendimento@matrizosjm.org.br | SITE: www.hejoaomarchesi.org.br

## **Ata da Reunião EXTRAORDINÁRIA do Conselho de Administração da Organização Social João Marchesi - OSJM.**

"Aos treze (13) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nas dependências da **Organização Social João Marchesi (OSJM)**, sita na Rod. Sargento Luciano Covolan, Km 0+750m, em Penápolis-SP, sob a coordenação do Presidente do referido Conselho, foi realizada a **reunião extraordinária** do mesmo com o seguinte desenrolar: **1)** A pedido, Senhora Rosângela Ambrósio Cambraia fez a prece de abertura. **2)** Em seguida, a pedido, o Senhor José Paulo Lopes, atual primeiro tesoureiro da Diretoria Executiva, fez uma explanação a respeito da real situação da **OSJM**, em especial no que diz respeito aos andamentos que estão ocorrendo no seguimento da mesma em Caraguatatuba-SP, atestando a sua regularidade. **3)** Após, o presidente explanou que o motivo da convocação para esta reunião extraordinária era o fato de que, tanto o **Presidente** quanto o **Vice Presidente da Diretoria Executiva**, Senhores **Claudemir Rueda Pinto**, RG 8.525.306-SSP/SP, CPF 035.763.698-80, e **Vamberto de Souza Ferreira**, RG 15.401.551-SSP/SP, CPF 078.570.138-97, respectivamente, haviam formalizado o pedido de renúncia aos cargos para os quais haviam sido eleitos em fevereiro de 2024, conforme ata lavrada à ocasião em Assembleia Geral e, caso os mesmos não optassem por reconsideração de suas intenções formalizadas, seria necessário a recomposição da referida diretoria até que findasse o Biênio 2024/2025 em questão, quando então, em nova Assembleia Geral, deverão ser eleitos os novos componentes dos diversos órgãos de deliberação da **OSJM**, a saber: Assembleia Geral, Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. **4)** Presente o Sr. Claudomir, e perguntado pela presidência se de fato queria manter suas intenções formalizadas, o mesmo justificou as intenções e a necessidade do acolhimento de tal renúncia, sendo que o Sr. Vamberto, ausente nesta reunião, já havia se manifestado sobre sua insistência na renúncia ao cargo que ocupava e já formalizada. **5)** Uma vez diante da situação descrita, foi apresentado aos presentes o documento de renúncia do presidente e vice presidente onde após, houve a sugestão entre todos, de que, temporariamente, fossem levados aos cargos de **PRESIDENTE** o Sr. **JOSÉ PAULO LOPES**, RG 8.170.465-SSP/SP, CPF 957.627.288-20, de **VICE PRESIDENTE** a Sra. **ROSÂNGELA AMBRÓSIO CAMBRAIA**, RG 5.674.540-0-SSP/SP, CPF 583.588.898-87, de **PRIMEIRO TESOUREIRO**, o segundo em exercício, Sr. **PAULO ANTÔNIO PERES ALBERTO**, RG 11.092.692-5-SSP/SP, CPF 038.211.148-60, de **SEGUNDO TESOUREIRO** o Sr. **ANDRÉ LUIZ PEREIRA**, RG 14.534.538-SSP/SP, CPF 037.227.568-04, de **PRIMEIRA SECRETÁRIA** a Sra. **VIVIANI DO CARMO LUZ MANZANO**, RG 8.809.433-9-SSP/SP, CPF 119.993.258-26, e, de **SEGUNDA SECRETÁRIA** a Sra. **SANTA LUIZA MARILAC CARBONI DE ANDRADE**, RG 15.576.524-SSP/SP, CPF 023.535.818-54, sugestão que fora aceita

205  
Cartório de Títulos e Documentos  
Penápolis  
SP

Reconstruindo vidas, reescrevendo histórias e resgatando valores

End.: Rod. Sargento Luciano Arnaldo Covolan, km 0+750m - Bairro Gilberto Elias Ferreira - Penápolis/SP | CEP: 16.306-650  
Caixa Postal - 14 - CNPJ: 00.033.940/0001-87 - Insc. Est.: ISENTA | Tel: (18) 3654-7300 | Cel: (18) 99177-3121  
EMAIL: atendimento@matrizosjm.org.br | SITE: www.hejoaomarchesi.org.br

pelos respectivos elementos mencionados e aclamada como solução temporária pelos presentes para recomposição da Diretoria Executiva da **OSJM. 6)** De tais andamentos, com amparo no Artigo 23º, alínea c), e nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do Artigo 25º do Estatuto da Organização, este registrado no Cartório do Oficial de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas as Comarca de Penápolis-SP em 05/11/2021, o Conselho de Administração reunido deliberou que ficassem providos temporariamente os respectivos cargos da Diretoria Executiva tais quais e como mencionados acima, tornando esta decisão como final e temporária até a conclusão deste biênio administrativo de 2024/2025, que se encerra no dia vinte e oito de fevereiro de dois e vinte e seis. **7)** Como não havia mais o quê a ser tratado nesta reunião, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e dando por encerrada a presente reunião extraordinária, convidou a Sra. Viviani para que procedesse a prece de encerramento e agradecimento pelo sucesso da reunião que cumprira seus objetivos. **8)** Nada mais fora falado digno de registro e, para constar, eu, **ELZA MARIA PAVAN CAMILLO**, RG 4.121.997-1-SSP/SP, CPF 023.729.238-62, **PRIMEIRA SECRETÁRIA DO CONSELHO**, lavrei a presente ata que, após lida e julgada conforme pelos participantes, segue assinada por mim, Elza Maria Pavan Camillo, e a mesma levada a registro juntos aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários".

NADA MAIS SE CONTÉM em referida ata, para cá transcrita fielmente. DECLARO, **sob as penas da Lei**, que a presente é cópia fiel da ata original lançada às fls. 38 do Livro Próprio desta associação.

Penápolis-SP, 13 de março de 2025.

**NEVIL REIS VERRI**

**Presidente do Conselho Administrativo**

Brasileiro, Separado Judicialmente, civilmente capaz,  
Aposentado, RG 4.210.232-7-SSP/SP, CPF 273.905.358-49, residente à  
Avenida Eduardo de Castilho, 130, Centro, Penápolis-SP.

Segundo Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos  
Tabelião: *Luiz Sattom Scandar*  
Av. Expedicionário Diogo Garcia Martins, 506 - Centro - Penápolis-SP - Fone: (18) 3652-0954

Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança, a(s) firma(s) **ELZA MARIA PAVAN CAMILLO, NEVIL REIS VERRI** da cidade de Penápolis - SP, 19 de março de 2025. Em testemunho da verdade.

Unitário: R\$ 0.61 Total: R\$ 0.61

**Vitor Diorio**  
Escrivente Autorizado  
PENÁPOLIS SP

124040  
FIRMA 2  
S20727AA8028787

29



*Reconstruindo vidas, reescrevendo histórias e resgatando valores*

End.: Rod. Sargento Luciano Arnaldo Covolan, km 0+750m - Bairro Gilberto Elias Ferreira - Penápolis/SP | CEP: 18.306-550

Caixa Postal - 14 - CNPJ: 00.033.940/0001-87 - Insc. Est.: ISENTA | Tel: (18) 3654-7300 | Cel: (18) 99177-3121

EMAIL: atendimento@matrizosjm.org.br | SITE: www.hejoaomarchesi.org.br

## QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS PARA DIRETORIA EXECUTIVA EM ASSEMBLEIA GERAL EM 13 DE MARÇO DE 2025.

Declaro, sob as penas da Lei, que de acordo com os registro desta Associação, os membros eleitos em Assembleia Extraordinaria 13 de março de 2025, tem a seguintes qualificação, a saber;

NOME COMPLETO RG E CPF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	CARGO	ENDEREÇO
<b>José Paulo Lopes,</b> RG: 8.170.465, CPF:472.600.178-72.	Brasileiro	Casado	Representante Comercial	Presidente	Rua Álvaro Gomes, 499, Bairro Vila Santa Terezinha, nesta, e-mail: jpaulo.lopes@yahoo.com.br
<b>Rosângela Ambrósio Cambraia</b> RG: 5.674.540-0, CPF:583.588.898-87.	Brasileiro	Viúva	Aposentada	Vice-presidente	Rua, Rinópolis, 95, Vila São Joaquim, nesta, e-mail: r.cambraia@hotmail.com
<b>Paulo Antonio Peres Alberto,</b> RG 11.092.692-5, CPF: 038.211.148-60.	Brasileiro	Casado	Autonomo	1º Tesoureiro	Rua Dr. Ramalho Franco, 1092, Vila Gardim, nesta, e-mail: pperes2311@gmail.com
<b>André Luiz Pereira,</b> RG: 14.534.538, CPF: 037.227.568-04.	Brasileiro	Casado	Aposentado	2º Tesoureiro	Rua Expedicionário Tarquínio Beraldo, 512. Residencial Flávia, nesta,e-mail: andreluizpereira333@gmail.com
<b>Viviani do Carmo Luz Manzano,</b> RG: 8.809.433-9 CPF: 119.993.258-26	Brasileiro	Casada	Do lar	1ª Secretária	Rua dos Faveiros, 62, Bairro Pq. Res. Village, nesta, e-mail: vivi.luzmanzano@yahoo.com.br
<b>Santa Luiza Marilac Carboni de Andrade,</b> RG: 15.576.524, CPF: 023.535.818-54	Brasileiro	Casada	Do Lar	2ª Secretária	Av. Antônio Veronese, 261-A Vila América, nesta, e-mail: diretoriaexecutiva@matrizosjm.org.br

TODOS OS MEMBROS ACIMA SÃO MAIORES E CIVILMENTE CAPAZES.

PENÁPOLIS, 13 DE MARÇO DE 2025.

**NEVIL REIS VERRI**

**Presidente do Conselho Administrativo.**

RG 4.210.232-7-SSP/SP, CPF 273.905.358-49.

27

Segundo Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos  
 Tabelião: **Jani Salsoum Scandar**  
 Av. Expedicionário Dirgo Garcia Martins, 338 - Centro - Penápolis-SP - Fone: (18) 3652-009

Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança, a(s) firma(s) **NEVIL REIS VERRI**, seu fe. Penápolis - SP, 26 de março de 2025. Em testemunho da verdade.

Unitário: R\$ 1,00 Total: R\$ 81,00

\* VALIDO perante Conselho de Arquivistas \*

Vitor Dório  
Escritor Autorizado  
PENÁPOLIS SP

124040  
**FIRMA 1**  
S10727AA0136505



**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolado sob nº: **006346**

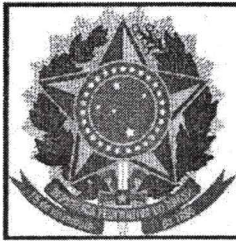
LV. 6345, Reg. No 402, LV. A, ATA DE ASS. EXTRAORDINÁRIA - -13.03.2025

Selo Digital: 221024F00Z00033988XP254  
Penápolis/SP 28/03/2025

**JOSE-ROBERTO VILLALVA CAMPANHA**  
ESCREVENTE

Ao Cartório: R\$ 38,55  
Ao Estado : R\$ 10,95  
Sec. - Faz. : R\$ 7,49  
Reg. Civil : R\$ 2,02  
Trib. Just.: R\$ 2,64  
Município : R\$ 0,76  
Ao Min. Pub.: R\$ 1,84  
Outras desp.: R\$ 0,00  
**TOTAL ..... R\$ 64,25**

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**  
José Roberto Vitalva Campanha  
Escrevente Hab. e Autorizado  
Penápolis - SP

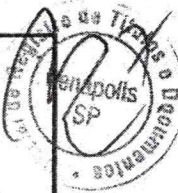


# OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PENÁPOLIS/SP

CNPJ: 51.099.836/0001-26

Rua Dr. Mário Sabino, nº 356 - Centro - CEP: 16.300-041  
Fone/Whatsapp: (18) 3652-5206 - E-mail: pj@ripenapolis.com.br

Oficial: Bel. José Antonio Duarte - Oficial Substituto: Bel. Carlos Alberto Marotta Peters



## RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:006348

Apresentante: ROSÂNGELA AMBRÓSIO CAMBRAIA, CPF: 583.588.898-87

Partes.....: ROSÂNGELA AMBRÓSIO CAMBRAIA

Título.....: ATA - ATA REUNIÃO EXTR. CONS 13.03.2025

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 19/03/2025, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANCA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
LV. 6346, Reg. No 402, LV. A	28/03/2025	ATA DE ASS. EXTRAORDINÁRIA - -13.03.2025		1/3 EMOLS E TAXAS	R\$ 38,55	R\$ 25,70	R\$ 64,25	1210124PJQZ000033988XP254
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

### CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	38,55
Ao Estado	R\$	10,95
Ao SEFAZ	R\$	7,49
Ao Registro Civil	R\$	2,02
Ao Tribunal de Justiça	R\$	2,64
Ao Município	R\$	0,76
Ao Ministério Público	R\$	1,84
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>64,25</b>
Valor Depositado.....	R\$	0,00
A Receber.....	R\$	64,25

### ORIGEM DOS DEPÓSITOS

Observações: ATA DE ASS. EXTRAORDINÁRIA - -13.03.2025

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PENÁPOLIS-SP, 28 de março de 2025

JOSÉ ROBERTO VILLALVA CAMPANHA - ESCRIVENTE



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>  
1210124PJQZ000033988XP254

A RECEBER  
A QUANTIA DE

**R\$ 64,25**

Em: \_\_\_\_\_

### PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

402

Nº 402

2021

FLS. 01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE..... SÃO PAULO  
COMARCA DE..... PENÁPOLIS  
MUNICÍPIO DE..... PENÁPOLIS  
DISTRITO DE..... PENÁPOLIS

JOSÉ ROBERTO VILLALVA CAMPANHA  
ESCREVENTE HABILITADO E AUTORIZADO

Ação..... ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI

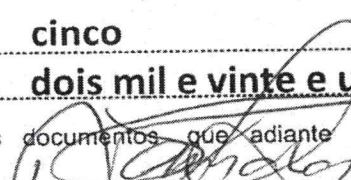
ROD. SARGENTO LUCIANO COVOLAN KM 0,750 – CEP 16306-550 (3654-7300) CNPJ  
00.033.940/0001-87

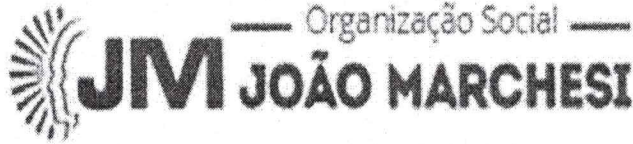
PROTOCOLO PJ 5469. REF. REG. 402, AV.12, FLS. 120V LIVRO A1

### AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de novembro  
do ano de dois mil e vinte e um (05.11.2021), em Cartório

autuo os documentos que adiante se seguem. E para constar fiz esta autuação. Eu,

  
JOSÉ ROBERTO VILLALVA CAMPANHA, Escrevente Habilitado e Autorizado,  
Subscrevi.



Reescrevendo histórias

Resgatando Valores.



ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE PENÁPOLIS- SP

Ref: REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS Nº 402, LIVRO Nº A –FLS 120V

VALDENEZ DE CAMPOS CAPUTO, brasileiro, casado, contador, civilmente capaz, portador da cédulade identidade RG: 8.483.274-5 – SSP/SP e C.P.F.nº 704.648.988-20, residente nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, á Rua Antonio Vilela Ferreira, nº 485 – Bairro Jardim, nesta cidade de Penápolis, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Organização Social João Marchesi, vem mui respeitosamente requerer que se digne arquivar e registrar a inclusa documentação consistente de:

Copia da Ata da Assembléia Geral para alteração e modificação do Estatuto Social da Instituição.

Cópia do Edital de Convocação

Lista de Presença com a qualificação dos membros

Estatuto Social da Organização Social João Marhesi atualizado

DECLARO, fielmente SOB AS PENAS DE LEI, que todos os membros envolvidos/mencionados na presente documentação, são maires e civilmente capazes , como requer o artigo 104, inc. I da Lei 10406, de 10.01.2002.

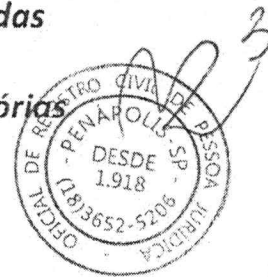
Termos em que,  
P. e E. Deferimento,  
Penápolis – SP, 14 de outubro de 2021.

1º TABELIAO

*[Handwritten Signature]*

VALDENEZ DE CAMPOS CAPUTO  
PRESIDENTE  
RG: 8.483.274-5 e CPF: 704.648.988-20





## CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os membros e associados da ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI **CONVOCADOS** para participar da reunião da Assembleia Geral Extraordinária, no dia **13 DE OUTUBRO DE 2021** às 18:00hs em primeira convocação e às 18:30 hs em segunda convocação nas dependências da Organização Social João Marchesi à Rodovia Sargento Luciano Arnaldo Covolan, KM 0+750 metros – Bairro Gilberto Elias Ferreira, nesta cidade de Penápolis.

Pauta:

- Alteração no Estatuto;

Penápolis, 27 setembro de 2021.



Valdenez de Campos Caputo  
Presidente do Conselho Administração,  
Brasileiro, Casado, civilmente capaz,

Contabilista, RG 8.483.274-5 e CPF 704.648.988-20, residente à Rua Antonieta Vilela Ferreira,  
350, Bairro Jardim, Penápolis-SP.

**DECLARO, sob as penas da lei,** que o presente edital esteve afixado pelo prazo legal no saguão desta entidade, em lugar de costuma e visível ao público a que destina.

Penápolis, 13 de outubro de 2021.



Valdenez de Campos Caputo  
Presidente do Conselho Administração,  
Brasileiro, Casado, civilmente capaz,  
Contabilista, RG 8.483.274-5 e CPF 704.648.988-20, residente à Rua Antonieta Vilela Ferreira,  
350, Bairro Jardim, Penápolis-SP.

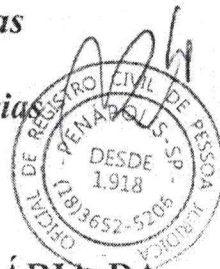
1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE PENÁPOLIS  
Bel. Valdeci Barbosa - Tabelião  
Rua. Dr. Ramalho Franco, 245 - CEP 16300-000 - Penápolis/SP - Fone/Fax: (18) 3652-2528/3652-5249

RECONHEÇO, por semelhança, seu valor econômico, a(s) firma(s)  
de: VALDENEZ DE CAMPOS CAPUTO, VALDENEZ DE CAMPOS CAPUTO. Dou  
fé.  
Penápolis-SP, 04/03/2021. Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

ELTON CARLOS GOMES RAMALHO  
Unit: 6,77 Total: 8413,84 2

PROTESTOS DE LETRAS E BILHETES  
PENÁPOLIS - SP  
18283-8800

111708  
FIRMA 2  
S20726AA0042265



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI em 13 de SETEMBRO de 2021.**

Declaro, sob as penas da Lei, que de acordo com a Lista de Presença desta Associação, estiveram presentes da Assembléia Geral, realizada na séde da Oaganização Social João Marchesi, à Rodovia Sragento Luciano Arnaldo Covolan, Km 0 +750 metros, Bairro Gilberto Elias Ferreira, nesta, a saber:

Nome Completo por extenso	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
Agnaldo Rodrigues Alves	Brasileiro	Casado	Bancário
André Luiz Pereira	Brasileiro	Casado	Aposentado
Claudinei Feltrin	Brasileiro	Casado	Corretor de Seguros
Claudomir Rueda Pinto	Brasileiro	Divorciado	Comerciante
Diva Neide dos Santos Torciano	Brasileira	Divorciada	Do Lar
Elza Maria Pavan Camillo	Brasileira	Casada	Aposentada
Jandira Egidia Sarmiento Brunhara	Brasileira	Casada	Aposentada
José Paulo Lopes	Brasileiro	Casado	Representante Comercial
Mara Lúcia Boranelli Manzati Lopes	Brasileira	Casada	Fisioterapeuta
Mario Abe	Brasileiro	Casado	Comerciante
Nevil Reis Verri	Brasileiro	Separado Judicialmente	Aposentado
Paulino Paulo Pereira	Brasileiro	Casado	Aposentado
Rosângela Ambrósio Cambraia	Brasileira	Viúva	Aposentada
Roseli Aparecida Herreira	Brasileira	Casada	Auxiliar Administrativo
Solange Pereira Nobre	Brasileira	Solteira	Secretária
Valdenez de Campos Caputo	Brasileiro	Casado	Contabilista
Vinicius Garcia Magalhães	Brasileiro	Solteiro	Auxiliar Financeiro
Waldeliz Brunhara	Brasileiro	Casado	Aposentado

**TODOS OS MEMBROS ACIMA SÃO MAIORES E CIVILMENTE CAPAZES**

Penápolis, 14 de outubro de 2021.

**VALDENEZ DE CAMPOS CAPUTO**  
 PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO  
 RG: 8.483.274-5 e CPF: 704.648.988-20

**1º TABELÃO**

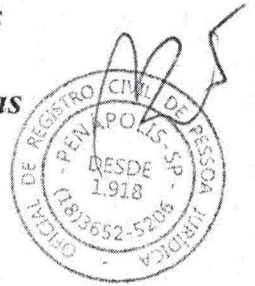
**1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE PENÁPOLIS**  
Bel. Valdeci Barbosa - Tabelião  
Rua Dr. Ramalho Franco, 245 - CEP 16300-000 - Penápolis/SP - Fone/Fax: (18) 3652-2528/3652-5249

RECONHECO, por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s)  
de: **VALDENEZ DE CAMPOS CAPUTO**. Do fe.  
Penápolis-SP, 26/10/2021. Em test. da verdade.

**ELTON CARLOS GOMES RAFAELHO**  
Unit: 6,77 Total: R\$ 6,77 1

\*VÁLIDO SOMENTE COM CÍRCULO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS\*





**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI, REALIZADA ÀS 18:00 HORAS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Aos vinte e um dias de setembro do ano de dois mil e vinte e um, realizou-se a partir das dezoito horas e trinta minutos em segunda convocação, nas dependências da Organização Social João Marchesi estabelecida na Rodovia Sargento Luciano Arnaldo Covolan, Km 0 (zero) + 750 metros, reuniram-se os associados e membros do conselho de Administração desta instituição, a prece de abertura da reunião foi proferida pela Sra. Rosângela Ambrósio Cambraia e a seguir, o Presidente do Conselho de Administração Sr. Valdenez de Campos Caputo, esclareceu aos membros presentes as necessidades de alterações no Estatuto Social para atender as reivindicações exigidas na Lei Estadual para futuras participações em licitações. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado pelos presentes as seguintes alterações:

**SECÃO 4ª – DO CONSELHO FISCAL - CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – Artigo 46º - Associação tem a obrigação de prestar contas dos recursos públicos recebidos, sujeitando-se a fiscalização do Tribunal de Contas.**

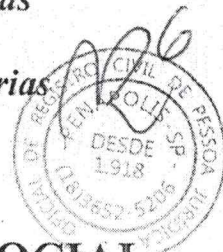
As devidas alterações foram colocadas em votação, sendo aprovada por unanimidade entre os presentes. Tendo sido dada a palavra a quem quisesse fazer o uso e não tendo nenhum interesse por parte dos presentes, o Sr. Valdenez de Campos Caputo agradeceu a presença de todos e solicitou a Sra. Jandira Egidia Sarmiento Brunhara para fazer a prece de encerramento. A presente ata foi lavrada por mim, Nevil Reis Verri, [assinatura] 1º Secretário, e a mesma levada a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

NADA MAIS SE CONTÉM em referida ata, para cá transcrita fielmente.

Penápolis-SP, 14 de outubro de 2021.

[assinatura]  
Valdenez de Campos Caputo  
Presidente do Conselho Administrativo,  
Brasileiro, Casado, civilmente capaz,  
Contabilista, RG 8.483.274-5 e CPF 704.648.988-20,  
Residente à Rua Antonieta Vilela Ferreira, 350, Bairro Jardim, Penápolis-SP.





## ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação – Sede – Filiais – Prazo de Duração

**Artigo 1º** - A Organização Social João Marchesi, aqui simplesmente denominada Associação, fundada no dia 06 (seis) de setembro de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove), é associação civil de direito privado, com duração indeterminada, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, com sede social na Rodovia Sargento Luciano Arnaldo Covolan, Km 0 (zero) + 750 metros, tendo seu foro jurídico à comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, estando devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Penápolis – SP, sob nº 402, a folhas 120 vº do livro A-1; que é regida pelo presente estatuto social, por seu Regimento Interno e pelas disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo 1º** - A Associação, por deliberação do Conselho de Administração, poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo 2º** - A Associação poderá utilizar o nome fantasia de HE João Marchesi em mídia publicitária e promocional de ações e eventos sociais em âmbito regional de sua sede.

**Artigo 2º** - Para atingir seu objeto social a Associação, sem que se constitua em limitação, abrange as seguintes finalidades:

- a) Praticar a caridade cristã, no terreno de assistência à Saúde, Educação e Assistência Social;
- b) Promover assistência a saúde, nos seguimentos preventivos e curativos, incluindo-se serviços médicos hospitalares;
- c) Manter leitos e serviços hospitalares para transtornos psiquiátricos ou psíquicos, em condições de anormalidade, sofrimento ou comprometimento de ordem psicológica, mental ou cognitiva;
- d) Promover assistência educacional na área da saúde, podendo franquear suas instalações a escolas de nível técnico e superior e manter residentes e/ou estagiários;
- e) Prestar assistência social e/ou de saúde por meio de centro de convivência para idosos, creches, asilos, comunidades, residências terapêuticas coletivas ou particulares e atividades culturais entre outras atividades;
- f) Atuar na prevenção, tratamento e reinserção social de usuários e/ou dependentes químicos. g) Dispor de atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgência.
- h) Manter serviços de assistência social sem alojamento;
- i) Celebrar acordos, convênios, contratos de gestão, termos de parcerias e contratos de financiamento de programas e projetos com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, particulares ou públicas, devendo prever nesses acordos convênios, termos de parceria, de colaboração, de fomento e/ou contratos, uma parcela financeira específica para manutenção de suas atividades administrativas, proporcionais aos custos e necessidades de cada compromisso;
- j) as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) e aéreas com equipamentos análogos aos usados nas unidades de terapia e com a presença de médicos preparados para realizarem em suas instalações, atendimento a urgências, inclusive para realizarem pequenas intervenções cirúrgicas.



**Artigo 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação prestará assistência a quantos procurarem seus serviços sem distinção de nacionalidade, raça, cor, sexo, orientação sexual, condição social, atuação política ou credo religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

**Artigo 4º** - A Associação dispõe de imóvel próprio, em área doada por Massayuki Shinkai e sua esposa Mitsuco Shinkai e por Ramon Castilho Martins e sua esposa Tereza dos Reis Castilho conforme escrituras públicas de Doação e Encargos lavradas no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Penápolis-SP, livro 240 folhas 160/70 e 167/8 respectivamente.

**Parágrafo Único** - Os prédios foram construídos através de contribuições dos poderes públicos, eventos, leilões e donativos diversos da sociedade.

**Artigo 5º** - Para atingir suas finalidades a Associação, desenvolverá as seguintes atividades:

- a) Prestar serviços médico-hospitalar, eletivos e de urgência e emergência.
- b) Prestar serviços no seguimento saúde, às instituições congêneres ou não, públicas ou privadas, através de consultoria, assessoria, projetos, diagnóstico e administração.
- c) Prestar serviços educacionais na área da saúde, em todos os níveis, podendo fundar, escolas de 2º Grau, de 3º Grau, de pós-graduação lato e "stricto sensu", assim como cursos EAD em todos esses níveis, de acordo com a legislação.
- d) Prestar serviços de assistência social, diretamente ou através de convênios com instituições públicas ou privadas.
- e) Captação de recursos junto a instituições nacionais e internacionais para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes.
- f) prestação de serviços, produção e venda de produtos decorrentes de suas atividades.

**Parágrafo primeiro:** O eventual resultado das atividades remuneradas deverá ser obrigatoriamente aplicado no desenvolvimento de suas finalidades estatutárias.

**Parágrafo segundo:** A gratuidade preconizada pela Associação, será prestada assistência gratuita aos que não tiverem recursos, na proporção ao menos no que preceitua a legislação, nos estabelecimentos próprios e naqueles aceitos em comodato, administrados ou sob qualquer outra forma de contratação, realizada dentro dos critérios e requisitos estabelecidos pela sua Diretoria Executiva.

## CAPITULO II

### Dos Associados, Seus Deveres e Direitos

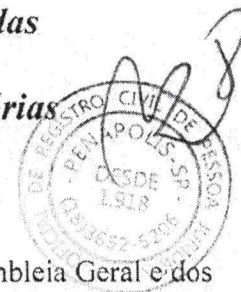
**Artigo 6º** - A Organização Social João Marchesi é constituída por número ilimitado de associados de ambos os sexos, maiores de 18 (dezoito) anos sem distinção de nacionalidade, raça, cor, sexo, orientação sexual, condição social, atuação política ou credo religioso e quaisquer outras formas de discriminação, enfim, todos aqueles que solidarizarem com os seus programas assistenciais.

**Parágrafo Primeiro:** Para tornar-se associado a pessoa deverá ser apresentada à Diretoria Executiva, por um associado, para deliberação e respectiva aprovação ou reprovação, na primeira reunião que se realizar após o pedido.

**Parágrafo Segundo:** Após aprovado, o associado deverá ser inscrito em livro próprio, gozará de todos os direitos e estará sujeito a todas as obrigações deste Estatuto.

**Artigo 7º** - São Deveres dos Associados:

- a) Prestar à Associação toda assistência intelectual e financeira, na medida do possível;



- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, acatando determinações da Assembleia Geral e dos órgãos de deliberação administrativos;
- c) Zelar pelo engrandecimento da Associação e aprimoramento dos seus serviços;
- d) Solver seus compromissos sociais com a Associação;
- e) Cumprir as obrigações inerentes ao cargo que por ventura vier a ocupar na Associação, comparecendo, salvo justo impedimento, às Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, e às reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria Executiva;
- f) Exercer cargos, comissões e atribuições que lhes forem designados, quando não tenha justa causa que o impeça;
- g) Guardar segredo sobre matérias específicas, que sejam definidas como sigilosas em reunião.

**Artigo 8º - São Direitos dos Associados:**

- a) Votar e ser votado para cargos estatutários eletivos na Associação, devendo para tanto, cumprir um período de carência de doze meses, prestando serviços voluntários.
- b) Participar e votar em todas as Assembleias;
- c) Propor formalmente a inscrição de novos associados, submetendo as propostas à Diretoria Executiva;
- d) Participar dos atos solenes ou comemorativos da Associação, podendo frequentar sua área social;
- e) Desligar-se da Instituição a qualquer tempo, mediante requerimento ao presidente da Diretoria Executiva em exercício.

**Artigo 9º - Das Responsabilidades dos Associados:**

- a) Os associados não respondem judicialmente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos sociais e/ou fiscais ou outras obrigações da Associação;
- b) Os membros da Associação, especialmente aqueles que exercem atribuições de direção e deliberação, que efetuarem negócios prejudiciais a mesma, poderão ser responsabilizados pelos atos que praticarem, sendo-lhes assegurada apresentação de amplo direito de defesa.

**Artigo 10º - Das Proibições dos Associados:**

- a) Deixar de acatar as normas estatutárias e regulamentares.
- b) Apresentar comportamento reprovável, que se revelarem incompatíveis com os objetivos ou princípios consagrados da Associação;

**Artigo 11º - Da eliminação do quadro social:**

Será excluído do quadro social, por decisão da Diretoria Executiva, o associado que:

- a) Vier a falecer;
- b) Que praticar atos desonrosos ou que os desabone, no conceito público ou no convívio da Associação, sejam por palavras, críticas declaradas infundadas e não comprovadas;
- c) Os que levarem indevidamente a Associação a atos judiciais de qualquer espécie;
- d) Pelo não comparecimento a 02 (duas) Assembleias Gerais consecutivas, ou 03 (três) alternadas, sem justa causa;
- e) Os que por dolo ou culpa comprovada ou má fé, causarem direta ou indiretamente danos materiais ou morais à Associação;
- f) Os associados cujas condutas sejam incompatíveis com os objetivos desta Associação ou desvirtue as finalidades previstas no artigo 7º e 10º.
- g) Os que solicitarem, ao presidente da Diretoria Executiva, espontaneamente por escrito, a sua exclusão definitiva do quadro da Associação.



**Parágrafo Primeiro:** Salvo nas hipóteses de falecimento ou iniciativa do próprio associado, as exclusões deverão ser motivadas por justa causa, com prévia notificação ao associado, a quem será assegurada apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias da comunicação da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Segundo:** Ao associado eliminado na forma deste artigo cabe o direito de recorrer à Assembleia Geral, através do Conselho de Administração que decidirá por maioria exclusiva para esta finalidade, resguardando o direito de defesa previsto no Artigo 9º, Item "b".

**Parágrafo Terceiro:** Não poderá ser associado da Organização Social João Marchesi o empregado de seu estabelecimento ou estabelecimento que a Associação faça a gestão.

### CAPITULO III

#### Dos Órgãos de Deliberação Superior e Administrativos

**Artigo 12º** - Constituem órgãos de deliberação superior e administrativos da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração
- c) Diretoria Executiva
- d) Conselho Fiscal

**Parágrafo Primeiro:** Aos conselheiros, administradores e dirigentes será vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

**Parágrafo Segundo:** Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão coincidentes, tendo duração de 02 (dois) anos, podendo os membros serem reeleitos por mais 01(um) mandato consecutivo e não poderão ser formados por parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

**Parágrafo Terceiro:** Os mandatos dos membros eleitos ou indicados do Conselho de Administração, não serão coincidentes, sendo que a metade deles terão mandato de 02 anos e a outra metade deles de 04 anos, admitida uma recondução de todos e não poderão ser formados por parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

**Parágrafo Quarto:** Os membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal exercerão seus cargos gratuitamente, sendo vedado receber qualquer tipo de remuneração ou usufruir, direta ou indiretamente, de vantagens ou benefícios a qualquer título.

**Parágrafo Quinto:** Os ocupantes de cargos ou funções de direção isolada ou de colegiado, não podem ter como subordinado direto, recebendo remuneração da associação, cônjuge ou parente natural, civil ou afim.

#### SEÇÃO 1ª – DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 13º** - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, sendo formada pelo total de seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 14º** - Compete à Assembleia Geral, deliberar sobre assuntos de interesse da Associação por maioria de votos, que não poderão ser exercidos por procuração, sob pena de nulidade.

**Artigo 15º** - A Assembleia Geral, presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, compete:

- a) Eleger e empossar os membros eleitos por voto impresso ou aclamação, salvo aqueles que se referem às alíneas "b" do artigo 21.



- b) Destituir os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nos moldes do artigo 11 e seus parágrafos.
- c) Reformar o Estatuto Social;
- d) Autorizar operações de empréstimos, penhores, hipotecas, alienações de bens móveis e imóveis da Associação e realização de investimentos que atendam aos objetivos da mesma;
- e) Examinar e deliberar sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- f) Rever e cassar qualquer ato da Diretoria Executiva contrário ao estatuto social ou deliberações da própria Assembleia ou Conselho de Administração.
- g) Julgar os Recursos previstos no presente estatuto.
- h) Decidir de forma soberana sobre todos os casos omissos ou que evidenciem impasse entre os órgãos administrativos, desde que não haja sobreposição de suas respectivas atribuições.

**Parágrafo Único** - Para as deliberações a que se referem às alíneas "c" e "d" deste artigo será exigido deliberação em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, cuja instalação se dará, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de sócios presentes, sendo a decisão tomada por maioria simples dos presentes.

**Artigo 16º** - No decorrer do mês de fevereiro de cada ano civil, realizar-se-á a Assembleia Geral Ordinária, que será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração em exercício, para se reunir em dia, hora e local expressamente indicado, para:

- a) Aprovar as contas da Associação;
- b) Deliberar sobre demais assuntos julgados pertinentes e previamente incluídos em pauta.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á em primeira convocação, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Associados, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de Associados presentes.

**Artigo 17º** - A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita por edital assinado pelo Presidente do Conselho de Administração, devendo ser afixado na sede da Associação, em local franqueado ao público, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, indicando dia, hora, local e pauta dos assuntos a serem tratados.

**Artigo 18º** - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que conveniente ou necessária, e será convocada:

- a) Por iniciativa do Conselho de Administração;
- b) Por iniciativa da Diretoria Executiva;
- c) Por iniciativa do Conselho Fiscal;
- d) Por requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) dos Sócios com direito a voto;

**Artigo 19º** - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada com a antecedência mínima de cinco (05) dias, mediante edital, onde constarão os fins de convocação, fixada na sede da Associação.

**Parágrafo Único** - As decisões da Assembleia Geral Extraordinária serão tomadas por maioria simples com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios em primeira convocação, ou com qualquer número dos associados presentes, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após.



**Artigo 20º** - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração em exercício, ou, na sua ausência, por um dos associados escolhido por aclamação daqueles que se fizerem presentes.

## SEÇÃO 2ª – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 21º** - O Conselho de Administração será composto por 20 (vinte) membros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, da seguinte forma:

- 20 a 40% (vinte a quarente por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos por este Estatuto;
- 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos neste Estatuto;
- até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto;

**Parágrafo 1º** - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

**Parágrafo 2º** - Os representantes de entidades previstos nas alíneas “a” e “b” acima devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

**Parágrafo 3º** - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos neste Estatuto.

**Parágrafo 4º** - Em razão de previsão específica em lei estadual ou municipal sobre a qualificação de instituições como Organização Social, a composição do Conselho de Administração poderá ser alterada de acordo com que ela determinar, o que poderá ser feito por meio de reunião do Conselho de Administração.

**Artigo 22º** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, a cada 3 (três) meses ao ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

**Parágrafo Único** - O Presidente da Diretoria Executiva, ou, na sua falta, o Vice-Presidente, deverão participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

**Artigo 23º** - São atribuições do Conselho de Administração:

- A aprovação das propostas de contrato de gestão;
- A aprovação da proposta de orçamento e do programa de investimentos, em razão do cumprimento de contrato de gestão;
- Nos impedimentos ou dispensas de membros da Diretoria Executiva, designar substitutos até a próxima eleição;
- A fiscalização do cumprimento das diretrizes e metas definidas e a aprovação dos demonstrativos financeiros e contábeis e das contas anuais dos contratos de gestão, com o auxílio de auditoria externa, se necessário;
- Aprovar e dispor sobre alteração do Estatuto Social e a extinção da Associação com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros;
- A aprovação do regimento interno dispondo, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;



- g) Aprovar por maioria, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros o regulamento próprio, contendo os procedimentos que deve adotar a Associação para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações e, ainda para aprovação de planos e projetos referente ao Artigo 5º, letra "c";
- h) A aprovação e encaminhamento, aos órgãos supervisores dos contratos de gestão celebrados com o Poder Público, dos relatórios gerenciais e de atividades da Associação elaborados pela Diretoria Executiva;
- i) fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

**Parágrafo Primeiro:** - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos membros presentes às reuniões, salvo para as matérias constantes das alíneas "e" e "g", em que a deliberação deverá contar com, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Parágrafo Segundo:** Os conselheiros eleitos para integrar a Diretoria Executiva da Associação, devem renunciar ao cargo para assumirem às correspondentes funções executivas.

**Parágrafo Terceiro:** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas mediante aviso escrito no qual deve constar a pauta, entregue a cada um dos conselheiros com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

**Artigo 24º** - Na hipótese de vacância de qualquer das vagas do Conselho de Administração, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de 30 (trinta) dias, para eleição dos membros previstos na alínea 'a', do artigo 21.

### SEÇÃO 3ª – DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 25º** - A Diretoria é constituída por 6 (seis) membros, eleitos em Assembleia Ordinária convocada pelo Conselho de Administração, e compor-se-á de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Primeiro Secretário
- d) Segundo Secretário
- e) Primeiro Tesoureiro
- f) Segundo Tesoureiro

**Parágrafo Primeiro** - Vagando-se um cargo da Diretoria o seu provimento se dará pelo substituto imediato.

**Parágrafo Segundo** - Verificando-se a vacância total dos cargos, o Conselho de Administração fará a convocação de uma reunião para a eleição de uma nova Diretoria Executiva, para o período restante à complementação do prazo bienal ao qual se refere à gestão anterior.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de vacância do cargo do substituto, por força da sucessão prevista no parágrafo primeiro ou por qualquer outro motivo, o provimento desse cargo, até o final do respectivo mandato, será feito por decisão do Conselho de Administração, que será convocado especialmente para tal finalidade.

**Parágrafo Quarto** - A Diretoria poderá criar comissões ou grupos de trabalhos para auxiliá-la, indicando os membros e definindo as funções.

**Artigo 26º** - À Diretoria Executiva compete:

- a) Criar e fazer cumprir o Regimento Interno com aprovação do Conselho de Administração referente a cargos e responsabilidades, quanto a área administrativa e técnica da Associação, bem como o fluxo de funcionamento da Associação;
- b) Determinar a política da Associação em relação à comunidade, atendendo às diretrizes gerais estabelecidas anualmente pela Assembleia Geral Ordinária e Conselho de Administração;



- c) Elaborar e executar o orçamento anual ou plurianual;
- d) Administrar o patrimônio e prover fundos e recursos econômicos financeiros suficientes para o funcionamento da Associação;
- e) Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração os regulamentos, regimentos e normas de serviços da Associação;
- f) Apresentar ao Conselho de Administração a proposta de orçamento anual ou plurianual com o parecer do Conselho Fiscal;
- g) Decidir sobre a admissão de novos associados;
- h) Prestar contas ao Conselho de Administração, elaborando o relatório anual da gestão e apresentando a demonstração de receita e despesa, além do balanço geral acompanhado de pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes, se for o caso;
- i) Aprovar o quadro de pessoal da Associação e os níveis de remunerações, de acordo com o plano de cargos, salários e benefícios aprovados pelo Conselho de Administração;
- j) Propor à Assembleia Geral Ordinária e/ou Conselho de Administração a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
- k) Praticar todos os demais atos necessários à execução das finalidades sociais.

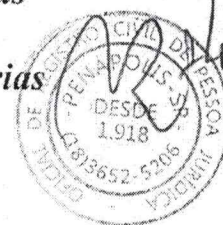
**Artigo 27º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, todas as vezes que seu Presidente julgar necessário, por solicitação de qualquer um de seus membros, ou, ainda, por requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) dos sócios com direito a voto.

**Parágrafo Primeiro** - O Diretor que, sem motivo justificado, faltar a três reuniões consecutivas, será advertido por escrito e perderá o mandato automaticamente na quarta falta.

**Parágrafo Segundo** - Será concedido a qualquer Diretor do hospital ou membro do Conselho Fiscal afastamento de suas funções, por tempo determinado, mediante justificativas devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 28º** - Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

- a) Prestar informações relativas à Associação, quando solicitadas oficialmente pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral;
- b) Representar a Associação, ativa e passivamente/em Juízo e fora dele;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- d) Participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto;
- e) Determinar, incentivar, acompanhar e orientar as iniciativas, serviços e obras da Associação e suas Unidades Assistenciais;
- f) Assinar as correspondências da Diretoria Executiva, podendo delegar poderes ao 1º Secretário para fazê-lo, quando se tratar de assuntos de rotina;
- g) Apresentar anualmente o relatório das atividades da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- h) Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques e cauções, firmar contratos, escrituras públicas e particulares de alienação, aquisição, permuta e oneração de imóveis, ou de direitos reais sobre os imóveis autorizados pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral;
- i) Assinar com o 1º Tesoureiro os balancetes mensais e o balanço anual da sociedade, previamente assinados pelo Contador, com registro no CRC.
- j) Nomear os membros das comissões e titulares de cargos a funções, após parecer dos membros da Diretoria Executiva;
- k) Requerer e receber verbas e auxílios dos poderes públicos, observada a competência do Conselho de Administração, quanto à aprovação das propostas de Contratos de Gestão;



- l) Outorgar poderes para fins específicos e assinar os respectivos instrumentos de procuração;
- m) Aprovar, após parecer da Diretoria Executiva e do administrador responsável, o profissional da área médica que tenham requerido o ingresso no Corpo Clínica para exercerem suas atividades, desde que satisfaçam as normas regimentais da Associação e suas Unidades Assistenciais.
- n) Transferir o exercício de suas funções ao seu substituto, toda vez que se ausentar da entidade, por mais de 15 (quinze) dias.

**Artigo 29º** - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos, afastamentos ou licenças, e sucedê-lo em caso de vacância, até o final do respectivo mandato;
- b) Auxiliá-lo no que for solicitado ou previsto nas normas administrativas.

**Artigo 30º** - Ao Primeiro Secretário compete;

- a) Organizar e dirigir os serviços de secretaria da Associação;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva;
- c) Assinar com o Presidente, documentos da Diretoria Executiva; quando for o caso;
- d) Prestar esclarecimentos à Diretoria Executiva, quando for solicitado.

**Artigo 31º** - Ao Segundo Secretário compete:

- a) substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos, afastamentos ou licenças, e sucedê-lo em caso de vacância, até o final do respectivo mandato;
- b) Auxiliá-lo no que for solicitado ou previsto nas normas administrativas.

**Artigo 32º** - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) Supervisionar os serviços de tesouraria e contabilidade da Associação;
- b) Providenciar a elaboração de balancetes mensais e balanços anuais, acompanhados das respectivas demonstrações de receitas e despesas, enviando-os à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
- c) Providenciar a arrecadação dos valores financeiros da Associação e proceder aos pagamentos de acordo com as normas administrativas e à programação elaborada pelo (s) administrador (es);
- d) Assinar cheques e demais documentos da Tesouraria, juntamente com o Presidente, sendo permitida a outorga de procuração a terceiros para essa específica finalidade "ad referendum" da maioria dos integrantes da Diretoria Executiva;
- e) Apresentar nas sessões ordinárias, a situação financeira da Associação;

**Artigo 33º** - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos, afastamentos ou licenças, e sucedê-lo em caso de vacância, até o final do respectivo mandato;
- b) Auxiliá-lo no que for solicitado ou previsto nas normas administrativas.

#### SEÇÃO 4ª – DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 34º** - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 15 item "a".

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo vagas no Conselho Fiscal, este, por decisão de seus demais integrantes, convocará a seu critério os suplentes necessários, para concluir o tempo de mandato; vagando-se todos os



cargos de titulares, concomitantemente, a convocação dos suplentes será feita por decisão da maioria dos membros da Diretoria Executiva, a seu critério.

**Parágrafo Segundo** - Caso não seja possível, nas hipóteses de vacância, a obtenção do número mínimo de 3 (três) membros titulares para o Conselho Fiscal, será convocada Assembleia Geral para eleição dos membros faltantes, visando o provimento dos cargos até o final dos respectivos mandatos.

**Parágrafo Terceiro** - Nas hipóteses de impedimentos, afastamentos ou licenças de quaisquer dos membros titulares do Conselho Fiscal, sua substituição temporária se dará pelo suplente convocado a critério dos demais membros do Conselho Fiscal, até o retorno do titular impedido, afastado ou licenciado.

**Artigo 35º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Emitir parecer sobre a demonstração das receitas e despesas, balanços anuais e o orçamento anual ou plurianual, até 15 (quinze) dias após o seu recebimento;
- b) Propor à Diretoria medidas a serem tomadas em casos de constatação de falhas ou irregularidades;

#### **CAPITULO IV Das Eleições e Posse**

**Artigo 36º** - As eleições dos membros do Conselho de Administração, se dará de acordo com a alínea 'a' do artigo 21, em chapa completa, serão realizadas em Assembleia Geral, pelos associados no pleno gozo de seus direitos.

**Parágrafo Primeiro** - As eleições dos membros do Conselho de Administração previstos na alínea 'b', do artigo 21 serão realizadas por meio de candidaturas individuais, e as dos membros da Diretoria em chapa completa, sendo ambas votadas por meio de reunião do próprio Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo** - As eleições dos membros do Conselho de Administração previstos na alínea 'c', do artigo 21, serão realizadas por meio de candidaturas individuais, a ser convocada pela Diretoria Executiva, com ampla divulgação na Associação e suas Unidades Assistenciais se for o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Salvo os casos excepcionais previstos neste Estatuto, as eleições serão realizadas sempre no mês de fevereiro, sendo decididas por maioria dos presentes na Assembleia Ordinária.

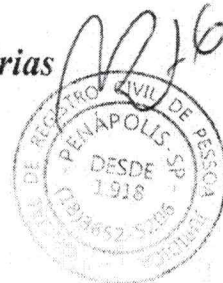
**Artigo 37º** - A mesa que presidir os trabalhos, após o recolhimento dos votos, fará a sua imediata apuração; seu presidente, em seguida, proclamará os eleitos.

**Parágrafo Único** - No caso da apresentação de chapa ou candidaturas únicas, a eleição e posse poderão ser realizadas por aclamação.

**Artigo 38º** - A posse dos eleitos se dará imediatamente à proclamação, prestando compromisso mediante termo lavrado no "Livro de Posse", podendo a transmissão de cargos ser realizada em sessão solene, marcada para até 15 (quinze) dias após a eleição.

#### **CAPITULO V Da Organização e Administração**

**Artigo 39º** - A Associação e suas eventuais Unidades Assistenciais serão administradas pela Diretoria Executiva, podendo esta contratar administrador (es), em conformidade com o Regimento Interno, profissionais de reconhecida capacidade na sua área de atuação, em especial a Administração Hospitalar.



## CAPITULO VI Do Patrimônio

**Artigo 40º** - O Patrimônio da Associação será constituído por suas disponibilidades financeiras líquidas e pelos seus bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir por compra, doação ou legado, salvo àqueles com restrição legal.

**Parágrafo Primeiro:** As disponibilidades financeiras líquidas da Associação estarão necessariamente vinculadas à execução de seus programas de ação.

**Parágrafo Segundo:** Os imóveis da Associação só poderão ser alienados por decisão da Assembleia Geral, devendo, para tanto contar com a presença, em primeira e segunda convocação, de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos Estatutários, devendo, a deliberação, em ambas as convocações, ser feita por maioria absoluta.

**Parágrafo Terceiro:** As receitas da Associação serão obtidas de:

- a) Doações e legados;
- b) Prestação de Serviços, inclusive educacionais;
- c) Verbas obtidas da administração pública de qualquer esfera;
- d) Atendimento a particulares e a convênios médicos com empresas de saúde suplementar;

**Artigo 41º** - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Associação poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços quanto se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições Estatutárias.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá também a Associação criar unidades de produção de bens e serviços para execução de atividades, visando a seu auto sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

**Parágrafo Segundo:** A Associação poderá firmar parcerias com a Administração Pública, para fomento e execução de atividades estatutárias.

**Artigo 42º** - Em caso de dissolução, liquidação, extinção ou desqualificação; da Associação como Organização Social, o patrimônio social remanescente, bem como os legados, as doações e os excedentes financeiros de suas atividades serão revertidas e incorporados integralmente;

- a) Ao patrimônio de outra Organização Social de Saúde qualificada no âmbito do mesmo Entidade Federativo de atuação da Associação e que possua o Certificado de Entidades Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde (CEBAS-SAÚDE); ou;
- b) Ao patrimônio do respectivos Ente Federativo, na proporção dos bens e dos recursos por ele alocados.

**Parágrafo Único:** Caso não exista outra Organização Social com os requisitos estabelecidos na letra "a" do caput deste artigo, o patrimônio social remanescente, já com a dedução da destinação prevista na letra "b" do caput deste artigo, será transferido e incorporado ao patrimônio de uma entidade pública, cuja escolha competirá à Assembleia Geral.

**Artigo 43º** - As rendas, recursos e eventuais resultados operacionais desta Associação, serão aplicados, de acordo com a legislação vigente, integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, apenas no território nacional.



**Artigo 44º** - A Associação publicará obrigatoriamente, com frequência anual, os relatórios financeiros e o relatório de execução dos contratos de gestão nos órgãos de imprensa oficiais e/ou de grande circulação determinados pela legislação aplicável.

**Artigo 45º** - Fica expressamente proibida a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido da Associação, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Associação a qualquer título.

### CAPITULO VII Das Disposições Gerais e Transitórias

**Artigo 46º** - Associação tem a obrigação de prestar contas dos recursos públicos recebidos, sujeitando-se a fiscalização do Tribunal de Contas.

**Artigo 47º** - A Associação, após aprovação deste Estatuto e registro no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Penápolis, passa a atuar como Pessoa Jurídica de Caráter Privado, desvinculada de qualquer entidade religiosa.

**Artigo 48º** - O presente Estatuto poderá ser reformado, inclusive no tocante à administração, a qualquer momento, mediante deliberação em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade, nela não podendo ser tratado nenhum outro assunto, sendo proibida qualquer alteração no que diz respeito à origem, finalidade, princípios cristãos e destinação do patrimônio social.

**Artigo 49º** - A reforma do presente Estatuto foi aprovada, em reunião do Conselho de Administração conforme Artigo 23 – Item “e” no dia 13 (Treze) de outubro de 2021, sendo subscrito pela atual administração e entrará em vigor na data de seu registro no competente Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da comarca de Penápolis.

Penápolis, 14 de outubro de 2021.

Valdenez de Campos Caputo  
Presidente do Conselho de Administração



Mario Abe  
Presidente da Diretoria Executiva



José Luiz do Valle  
OAB/SP 67651





**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

DESDE **1.918 PJ 005469** protocolado e digitalizado sob n°:

Av. 22, Reg. No 402, LV. A1, FL. 120v, ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23.10.2021

Penápolis/SP 05/11/2021

**JOSÉ ROBERTO VILLALVA CAMPANHA**

Ao Cartório:	R\$ 36,57
Ao Estado :	R\$ 10,39
Sec. Faz. :	R\$ 7,11
Reg. Civil :	R\$ 1,92
Trib. Just.:	R\$ 2,50
Município :	R\$ 0,73
Ao Min.Pub.:	R\$ 1,75
Outras desp.:	R\$ 0,00
<b>TOTAL.....:</b>	<b>R\$ 60,97</b>

**1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE PENÁPOLIS**  
 Bel. Valdeci Barbosa - Tabelião  
 Rua. Dr. Ramalho Franco, 245 - CEP 16300-000 - Penápolis/SP - Fone/Fax: (16) 3652-2528/3652-5240

RECONHECO, por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de: VALDENEZ DE CAMPOS CAPUTO, MARCO ABE, JOSÉ LUIZ DO VALLE. Dou fé. Penápolis-SP, 26/10/2021, Em test. da verdade.

ELTON CARLOS GOMES RAFAELHO  
 Unit: 4,77 Total: R\$20,31

COLEÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS AUTENTICADA

**FIRMA 1**  
 S10726AA0169041

**FIRMA 2**  
 S20726AA0042234



